



Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2025

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 20 de 02 de 2025

“Dispõe sobre a reposição de vencimentos aos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de vencimentos de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 076/2022, exceto os servidores ocupantes do Nível IV-A (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), do Anexo I da Lei Complementar número 076/2022.

Parágrafo único - O percentual mencionado no caput do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.


Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela Lei Complementar nº 083/2024, bem como os servidores ocupantes do Nível IV-A (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), do Anexo I da Lei Complementar nº 076/2022, serão remunerados uniformemente.

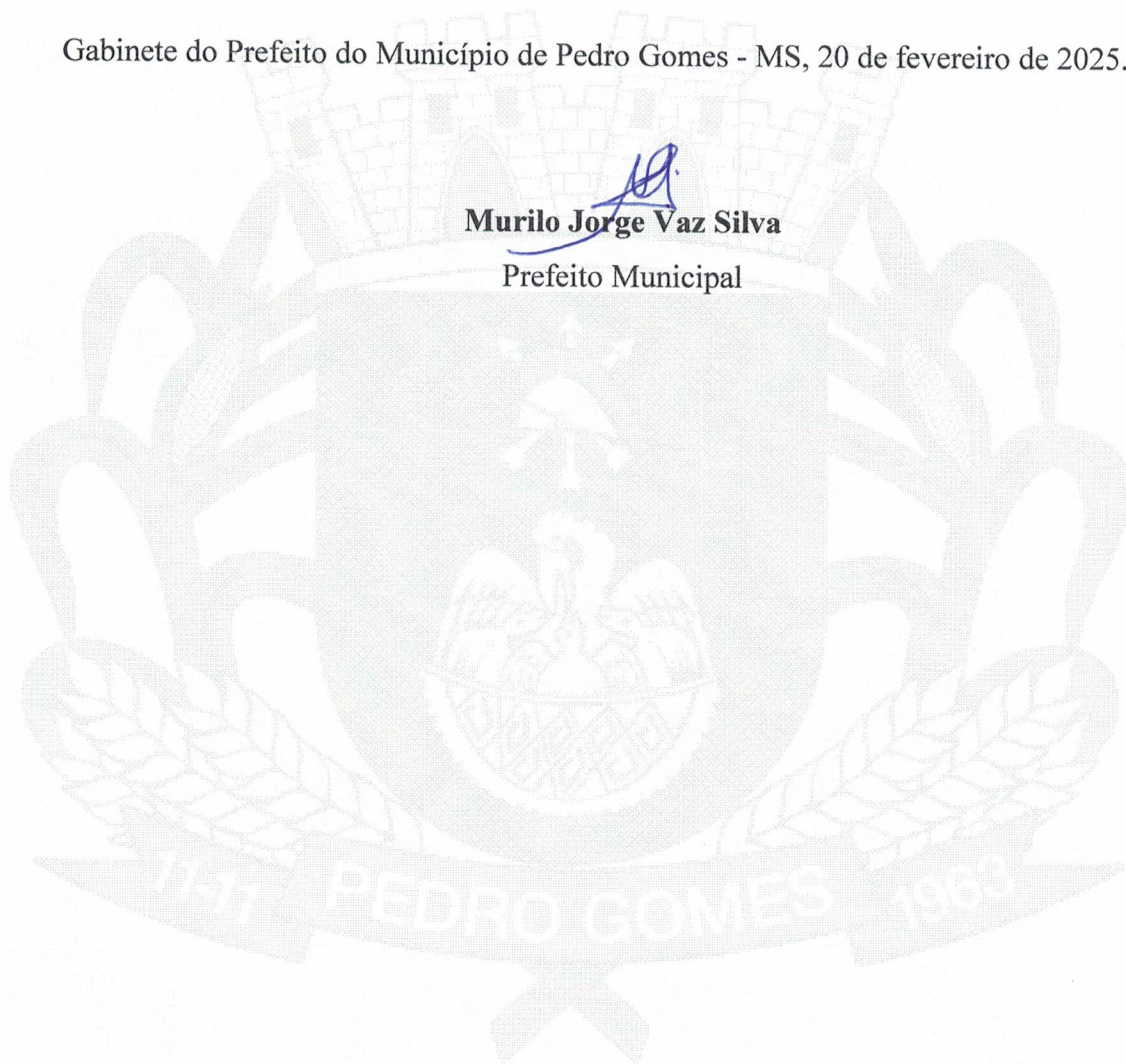


Procuradoria Jurídica

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes - MS, 20 de fevereiro de 2025.


Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal





Procuradoria Jurídica

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2025

ANEXO III - TABELA "A" - DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL IV-A	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R\$ 1.627,55	R\$ 1.860,06	R\$ 2.092,56	R\$ 2.325,07	XXXX	R\$ 2.673,84	R\$ 4.650,14
B	R\$ 1.708,93	R\$ 1.953,06	R\$ 2.197,19	R\$ 2.441,32	XXXX	R\$ 2.807,53	R\$ 4.882,65
C	R\$ 1.794,38	R\$ 2.050,72	R\$ 2.307,05	R\$ 2.563,39	XXXX	R\$ 2.947,90	R\$ 5.126,78
D	R\$ 1.884,10	R\$ 2.153,25	R\$ 2.422,40	R\$ 2.691,56	XXXX	R\$ 3.095,29	R\$ 5.383,11
E	R\$ 1.978,30	R\$ 2.260,91	R\$ 2.543,52	R\$ 2.826,13	XXXX	R\$ 3.250,05	R\$ 5.652,28
F	R\$ 2.077,21	R\$ 2.373,95	R\$ 2.670,70	R\$ 2.967,43	XXXX	R\$ 3.412,56	R\$ 5.934,90
G	R\$ 2.181,07	R\$ 2.492,65	R\$ 2.804,23	R\$ 3.115,81	XXXX	R\$ 3.583,18	R\$ 6.231,63
H	R\$ 2.290,13	R\$ 2.617,28	R\$ 2.944,45	R\$ 3.271,61	XXXX	R\$ 3.762,35	R\$ 6.543,21

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2025

ANEXO V – SÍMBOLOS, VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM
COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
DAS - 1	SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL	13
DAS - 2	R\$ 4.533,89	11
DAS - 3	R\$ 3.271,35	15
DAS - 4	R\$ 2.208,82	08
DAS - 5	R\$ 1.743,81	07


Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2025

“Dispõe sobre a reposição de vencimentos aos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de vencimentos de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 076/2022, exceto os servidores ocupantes do Nível IV-A (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), do Anexo I da Lei Complementar número 076/2022.

Parágrafo único - O percentual mencionado no caput do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE/IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela Lei Complementar nº 083/2024, bem como os servidores ocupantes do Nível IV-A (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), do Anexo I da Lei Complementar nº 076/2022, serão remunerados uniformemente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes - MS, 07 de fevereiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2025

ANEXO III - TABELA “A” - DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL IV-A	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R\$ 1.627,55	R\$ 1.860,06	R\$ 2.092,56	R\$ 2.325,07	XXXX	R\$ 2.673,84	R\$ 4.650,14
B	R\$ 1.708,93	R\$ 1.953,06	R\$ 2.197,19	R\$ 2.441,32	XXXX	R\$ 2.807,53	R\$ 4.882,65
C	R\$ 1.794,38	R\$ 2.050,72	R\$ 2.307,05	R\$ 2.563,39	XXXX	R\$ 2.947,90	R\$ 5.126,78

D	R\$ 1.884,10	R\$ 2.153,25	R\$ 2.422,40	R\$ 2.691,56	XXXX	R\$ 3.095,29	R\$ 5.383,11
E	R\$ 1.978,30	R\$ 2.260,91	R\$ 2.543,52	R\$ 2.826,13	XXXX	R\$ 3.250,05	R\$ 5.652,28
F	R\$ 2.077,21	R\$ 2.373,95	R\$ 2.670,70	R\$ 2.967,43	XXXX	R\$ 3.412,56	R\$ 5.934,90
G	R\$ 2.181,07	R\$ 2.492,65	R\$ 2.804,23	R\$ 3.115,81	XXXX	R\$ 3.583,18	R\$ 6.231,63
H	R\$ 2.290,13	R\$ 2.617,28	R\$ 2.944,45	R\$ 3.271,61	XXXX	R\$ 3.762,35	R\$ 6.543,21

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2025

ANEXO V – SÍMBOLOS, VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO

SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
DAS – 1	SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL	13
DAS – 2	R\$ 4.533,89	11
DAS – 3	R\$ 3.271,35	15
DAS - 4	R\$ 2.208,82	08
DAS - 5	R\$ 1.743,81	07

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato